



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 170, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Sec. Administ. Câmara Municipal
PROTOCOLO GERAL DE DOCUMENTOS
22/10/2013
Secretário Administrativo

Autoriza Alienação de Bens Inservíveis do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar, através de leilão público comum, na forma da Lei 8.666/93, os bens inservíveis constantes dos Anexos Único desta lei.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, será por preço não inferior ao da avaliação, constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. A receita auferida pela venda dos bens inservíveis será depositada em conta própria, destinada a aquisição de um Tanque Pipa para o Município.

Art. 3º. A despesa decorrente dessa Lei, terá cobertura pela dotação orçamentária própria e suplementada se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Couto Magalhães/TO, aos 22 dias do mês de outubro de 2013.


Ezequiel Guimarães Costa
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO MAGALHÃES

Rua 05, nº 963 - Centro - CEP: 77750-000 - Fone: (63) 3468 1296 - Fax: (63) 3468 1379 - prefeituradecouto@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 170, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

Anexo Único

LOTE	OBJETO	VALOR
01	SUCATAS DIVERSAS	300,00
02	PLANTADEIRA JUMIL/CALCAREADOR	200,00
03	BARCO DE ALUMINIO	600,00
04	TRATOR FORD 7630	4.000,00
05	TRATOR NEW HOLLAND TL 80	4.000,00


Ezequiel Guimarães Costa
PREFEITO MUNICIPAL